



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

#### ATENÇÃO

### SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertyoga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

### CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão.

### CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2018**

**HORAS: 08h30.**

**CADASTRAMENTO ATÉ 19/09/2018**

**VISITA TÉCNICA ATÉ O DIA: 19/09/2018**

### COMO CHEGAR A IBERTIOGA

A cidade de Ibertyoga está localizada a 40 (quarenta) km da cidade de Barbacena, esta localizada a 180(cento e oitenta) Km de Belo Horizonte-MG. O acesso rodovia Barbacena/Caxambu ou Rod. MG-338, Trevo MG 265/ Madre Deus de Minas na MG 265, passando por Piedade do Rio Grande, estrada não pavimentada / ate Ibertyoga, a distância aproximada é de 38(trinta e oito) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG e uma rota a partir da cidade de Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3347-1209/ setor de Licitações).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2018**

**LICITAÇÃO/TIPO: Regime de empreitada global por MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Ibertyoga torna público através da Comissão de Licitação, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Regime por empreitada global, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis nº 8883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Leis: 123/2006 e 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação” e “Proposta Comercial” serão entregues na Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro em, CEP: 36225.000.

1.3 - O interessado deverá estar atento ao seguinte calendário:

**DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 21/09/2018**

**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h30.** Vedando-se o recebimento de envelope de interessado que eventualmente se apresentar posterior ao horário limite determinado.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 21/09/2018 - a partir das 08h31**

**ABERTURA DE PROPOSTA:** imediatamente após conclusão da fase de habilitação, caso haja desistência do prazo recursal por parte de todos os licitantes presentes, podendo ainda a equipe agendar outra data, previamente, após conclusão da fase de habilitação.

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 19/09/2018**

**DATA LIMITE PARA VISITA TÉCNICA: 19/09/2018, Devendo ser agendada** pelo telefone (32) 3347-1209 ou pelo email: [compras@ibertyoga.mg.gov.br](mailto:compras@ibertyoga.mg.gov.br), nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

1.3 - O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I - Planilha/Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

1.3.3 - Anexo III - Modelo de Procuração/Credenciamento;

1.3.4 - Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

1.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;

1.3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

1.3.7 - Anexo VII - Modelo de declaração microempresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

1.3.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;

1.3.9 - Anexo IX - Especificação;

1.3.10 - Anexo X - Planilhas de Preços;

1.3.11 - Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro;

1.3.12 - Anexo XII – Projetos.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução e construção de Pavimentação em blocos sextavado de concreto na Rua Francisco Jose de Paula e Rua Ataíde de Paula Campos, no Município de Ibertyoga.

2.2. Os recursos são oriundos do Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, através da SETOP.

2.2 - O valor estimado dos serviços é de R\$ 155.752,65(cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 - O local onde será executado o serviço situa-se na Rua Francisco Jose de Paula e Rua Ataíde de Paula Campos, no Município de Ibertyoga.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os “interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”, ou seja, até o dia

**19/09/2018 no horário de 8h às 14h.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

3.2 - As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório pessoalmente pelos sócios ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou de credenciamento, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital**, até o início da fase de abertura dos envelopes;

3.2.1 - O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Outorgante e do Outorgado (CPF e RG), bem como cópia do Contrato Social da Empresa.

3.2.2. - Caso o Contrato Social tenha cláusula de administração o sócio que não seja o administrador deverá portar procuração nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1.

3.3 - A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.

3.4 - A visita técnica deverá ser devidamente agendada pelo telefone (32) 3347-1209 ou preferencialmente pelo email: [compras@ibertioga.mg.gov.br](mailto:compras@ibertioga.mg.gov.br) e será realizada pelo representante credenciado da empresa até no máximo **às 16h do dia 19/09/2018**.

3.4.1. Após a data do dia 19/09/2018, não mais se admitirá visitas técnicas.

3.5. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, a empresa que não a fizer será considerada conhecedora de todas as condições para execução da obra tais como: condições do terreno, acessibilidade, meio de transporte, entre outras informações relevantes acerca da obra.

## 4 - DO CADASTRO

4.1 - Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;

4.1.2 - Em se tratando de Sociedades Comerciais apresentar **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;

4.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, apresentar **documentos de eleição** de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;

4.1.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.5 - **Prova de regularidade para com a fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante**;

4.1.5 - **Prova de regularidade para com a fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante**;

4.1.6 - **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

4.1.7 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da respectiva certidão;

4.1.8 - Documento comprobatório de **regularidade relativo a Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, expedido pelo Tribunal Regional ou Superior do Trabalho.

4.1.9 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Sendo que a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor licitado.

4.1.9.1. A empresa que contiver Diário Geral ou livro registrado em órgão competente poderá apresentar apenas as páginas que conter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que acompanhada do Termo de Abertura e de Encerramento;

4.1.9.2 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

4.1.9.3 - As empresas com menos de um ano formação estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar declaração expressa de que a empresa foi constituída a menos de um ano e que não está obrigada a apresentar o balanço patrimonial e demonstrações em conformidade com este edital;

4.1.9.4 - A empresa já cadastrada, no Município de Ibertioga, que não possua o balanço patrimonial em seu cadastro, deverá apresentar o balanço patrimonial para inclusão no cadastro, bem como para condição de participação e atualização junto ao Setor de Licitação.

4.1.9.5 – A apresentação do balanço patrimonial, legalmente registrado na Junta Comercial, é obrigatória para todas as empresas jurídicas, inclusive as Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento das legislações vigentes.

4.1.10 - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Comarca que a empresa pertence;**

4.1.11 - **Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo VI.**

4.1.12. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

### **5.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE**

- Certificado de Registro de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, em plena validade e com data de emissão igual ou anterior a 18/06/2018.

### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.2.1 - **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU na situação de validade;**

5.1.2.2. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz;

5.1.2.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU, na situação de validade, **em nome do responsável técnico da empresa.**

5.1.2.4. **APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (detentor do Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao **quadro permanente de funcionário da empresa** ou por meio de **contratado de trabalho** ou através de **declaração/atestado**, firmado e assinado pelo responsável da empresa e o profissional, garantindo ao Município que o mesmo será contratado, em conformidade com a legislação trabalhista, para executar a obra objeto, caso a empresa seja a vencedora do certame.

5.1.2.5. **UM OU MAIS ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, chancelado pelo CREA ou CAU, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, qual seja, obras de execução e construção de muro e cobertura.

### **5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS**

5.1.3.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com os termos do Edital, **conforme Anexo V.**

5.1.3.2. **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte**

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial competente COM DATA IGUAL OU POSTERIOR a **02 de janeiro de 2018**, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) **DECLARAÇÃO REFERENTE** ao § 4º do Art. 3º da LC 123/2006 (Anexo VII).

5.2 - O prazo máximo de validade das certidões de falência ou concordata ou certidões de regularidade da Fazenda Municipal, caso não constem nas mesmas, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto documentos pessoais pertinentes aos sócios, representantes e profissionais do quadro da empresa.

5.4 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Município ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.8 - A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante, se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertyoga.

5.9 - Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

5.10 - Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertyoga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

5.11 - Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Presidente da CPL poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

5.12 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope pardo, lacrado no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

5.11 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser redigida com clareza em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**6.2 - Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme anexo I, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI (Anexo IX);**

6.3 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

6.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

6.4.1 Canteiros de obras;

6.4.2 Administração local e central;

6.4.3 Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;

6.4.4 Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários;

6.4.5 Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;

6.4.6 Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;

6.4.7 Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;

6.4.8 Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 - A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços ora objetivado, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.6 - Conforme art. 140 da Instrução Normativa nº 03 do MPS de 14/07/2005, com a última alteração datada de 11/08/2005, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 93 e no art. 172.

6.7 - De acordo Com o art. 148 da Instrução Normativa citada acima, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) para recolhimento em documento de arrecadação;

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

6.8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

6.8.1. A proposta que não contiver validade será considerada automaticamente válida para 60 (sessenta) e a que contiver validade inferior a 60 (sessenta) será desclassificada.

6.9 - Assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.10 - Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

6.11.1. Para verificação de inexequibilidade do preço será utilizado como primeiro critério à alínea "a" (média aritmética) do Parágrafo §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, não sendo possível realizar a média, será utilizado à alínea "b" do mesmo parágrafo.

6.11.2. Caso a uma proposta seja classificada como inexequível (abaixo do preço de mercado), conforme determina os subitens 6.11 e 6.11.1. acima, a Comissão de Licitação somente poderá desclassificá-la, se a empresa proponente não for capaz de comprovar, através de documentos legais, que seu preço é exequível.

6.12 - A CPL considerará como formalidades erros de somatórios na planilha de preço e cronograma físico financeiro ou erros numéricos na composição de BDI, bem como outras formalidades na proposta ou documentação, cujos aspectos beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, podendo neste caso a empresa proponente promover as correções.

6.13 - O Município de Ibertyoga fornecerá o modelo da Proposta Comercial (Anexo I), que a licitante poderá confeccionar e apresentar em 01 (uma) via, juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI, sem emendas, rasuras, com todas as folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

6.14 - Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.15 - Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, o PREÇO GLOBAL superior ao "PREÇO ORÇADO" (PO) que é R\$ 155.752,65 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93;

6.17 - Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, caso ocorra o licitante poderá remanejar os valores e promover a correção, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.

6.18 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital.

6.19 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta, exceto os erros considerados formais.

6.20 - Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

6.21 - No horário comercial, o Responsável Técnico do Município estará à disposição das Empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste Edital.

6.22 - A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope pardo lacrado (que não permita a identificação do preço proposto) no qual se identifique, externamente:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

## 7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura e julgamento das propostas caberão à Comissão Permanente de Licitação.

7.1 - Preliminarmente, serão abertos os envelopes de “Habilitação”.

7.2 - Se os proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas Comerciais poderão ser abertos no prosseguimento.

7.3 - Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital.

7.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

7.5 - Concluído o julgamento das fases de habilitação e proposta serão lavradas às respectivas atas e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.

7.6 - Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 2º.

7.7 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 8 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - A licitante vencedora firmará contrato com o Município de Ibertyoga, no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.

8.2 - Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

8.3 - O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições desta Tomada de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução da obra, constante no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6 - Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, "d".

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição mensal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

9.2 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

9.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc., pertinentes às obras da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 10 - DOS PRAZOS

10.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.

10.2. O início da obra está condicionado à aprovação e liberação da licitação por parte do BDMG, o qual expedirá autorização de início.

## 11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos do contrato de financiamento entre o Município de Ibertyoga e o SETOP, e a dotação orçamentária é a que segue:

02.09.00.15.451.011.1.0029-4.4.90.51 – secretaria munic. de obras

## 12 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### 12.1. RECURSOS

12.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº56 – Centro.

12.1.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (TRES) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (TRES) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo e o encaminhado por email não serão conhecidos.

12.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do email oficial do Município ([compras@ibertioga.mg.gov.br](mailto:compras@ibertioga.mg.gov.br)) e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Ibertioga e no site do Município em [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br), aba editais 2018 – Processo Licitatório nº 060/2018, na mesma aba de download do edital.

12.1.8. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

12.1.9. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 12.1.8 acima, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: [compras@ibertioga.mg.gov.br](mailto:compras@ibertioga.mg.gov.br), sobre a interposição, encaminhando via email, sendo o original enviado via correio.

## 12.2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.2.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, na cidade de Ibertioga.

## 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

13.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.3 - A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 - A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:

14.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

14.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso.
- 14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.
- 14.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.
- 14.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 14.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 14.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATANTE** vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a **CONTRATADA** poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 14.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à **CONTRATADA** não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

## 15 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio [www.ibertyoga.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.mg.gov.br) no link “Licitação”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 15.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 15.2;

15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 15.5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br) no link “atas”, sob pena de preclusão.

## **16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, através de errata de licitação, devendo fixar novo prazo para reapresentação das propostas e documentação, quando as modificações alterarem itens relativo a proposta ou documentação.

16.3 - A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência de defeitos nos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

16.4 - O Município de Ibertioga reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja razões de interesse público.

16.5 - Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Município de Ibertioga/MG, 27 de agosto de 2018.

**Alex Jose de Paula**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório nº 060/2018**

**Tomada de Preços nº 004/2018**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, a obra de execução e construção de pavimentação em blocos sextavados de concreto nas ruas Francisco Jose de Paula e Ataíde de Paula Campos, abrangendo os serviços em **conformidade com o Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos anexos**, pelo valor global de R\$.....(.....), conforme nossa planilha de preços.

- Declaro estar ciente de todas as condições do edital.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente público, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução e construção de construção de pavimentação em blocos sextavados de concreto nas ruas Francisco Jose de Paula e Ataíde de Paula Campos, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos aprovados pelo CONTRATANTE e integrantes desse contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§ 1º - Se o valor dos serviços extraordinários excederem o limite do contrato, será feito termo aditivo ao contrato não podendo passar o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Prefeitura realizará avaliação dos serviços executados, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS, FGTS e folha de pagamento devidamente quitadas, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento (planilha de cronograma de desembolso).

§ 4º - Os preços propostos pelos licitantes pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas de caráter geral ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.

4.2. Caso haja problema que impeça o cumprimento da execução da obra no prazo estipulado acima, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo de execução, com até 10 (dez) dias de antecedência, justificando o atraso através de documento escrito e encaminhado ao Município.

4.2.1. Se a justificativa não for aceita pelo Município de Ibertyoga, a contratada será considerada inadimplente, independentemente da vigência do contrato, e estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital, respeitando o direito a defesa e contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. O Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.4. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, vez que o prazo vigência é superior ao prazo da construção da obra por razões de eventual pagamento de medições finais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos e condições estabelecidas no edital, salvo prorrogação concedida pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

6.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução da obra, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 1 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

§ 2º - Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar.

§ 1º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada pelo responsável técnico do Município de Ibiritoga a quem caberá autorizar a emissão de boletim de medição, alteração de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

§ 2º - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos projetos, objeto do presente contrato, será o Diário de execução de projetos, onde tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Responsável Técnico do Município.

7.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA AO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive responder pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

8.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.

8.2. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

8.2.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.2.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS LICENÇAS

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços de projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:

10.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

10.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

10.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso.

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.

10.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

10.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

10.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

10.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

10.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBEMPREITADA**

Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser **sub-empregados**, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos, sem prejuízo dos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade atrasar a obra de construção não cumprindo as etapas do cronograma ou por atraso por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global da obra ou por atraso na entrega da obra;
- b) quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados sem a prévia concordância da CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras de construção no prazo estabelecido na ordem de serviço;
- d) quando a CONTRATADA pedir falência ou dissolução observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- g) quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução das obras contratadas.

§ 1º - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável por perdas e danos decorrentes.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, declara a CONTRATADA que reconhece os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente contrato, especialmente com relação aos casos omissos, as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente contrato vincula-se plenamente à proposta apresentada pela CONTRATADA no certame, bem como ao Edital o qual rege a Tomada de Preços nº 004/2018.

**Parágrafo único** - Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) - Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 004/2018.
- b) - Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 060/2018 - Tomada de Preços nº 004/2018.
- c) - As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do contrato de financiamento entre o Município de Ibertioga e o SETOP e a dotação orçamentária é a que segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos legais efeitos.

Município de Ibertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

....., inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr..... em atendimento ao disposto no edital referente à Tomada de Preços n° 004/2018, vem perante V. S<sup>a</sup>, credenciar o Sr..... CPF N°;..... IDENTIDADE N°..... como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

.....de.....de 2018.

---

Assinatura sob carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2018

Atestamos que a empresa....., através de seu representante legal, devidamente credenciado, o Sr. ...., portador do documento de Identificação ....., participou da visita técnica em atendimento ao disposto no referido Edital.

Município de Ibertioga, .....de.....de 2018.

---

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
REF: TOMADA DE PREÇOS: 004/2018

A empresa.....inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representado pelo seu procurador Sr.....em atendimento ao disposto no Edital referente à Tomada de Preços n° 004/2018, vem perante V.S<sup>a</sup>., declarar que aceita as normas e condições do edital e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos para execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

**Processo Nº: 060/2018**

**Tomada de Preços Nº: 004/2018**

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 004/2018 - Processo nº 060/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais, que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1				
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5 4 0 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 2 0 X 2 0, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO FINANCIADOR	unid.	1,00
2				
2.1	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 2 0 PONTOS	PT	13,00
2.2	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M²	2.459,32
2.3	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	274,71
2.4		AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE	M³	274,71
2.5	OBR-VIA-330	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 20 A 2 5 KM	M³XKM	6.867,79
2.6	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	183,14
2.7		AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE	M³	183,14
2.8	OBR-VIA-330	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 20 A 2 5 KM	M³XKM	4.578,53
2.9	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EMBLOQUETE- E=8 CM- FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	1.569,78
3				
3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 5 0 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP- MG	M	523,26
3.2	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	523,26
3.3	9537-SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.459,32

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA  
PREFEITO

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA  
ENG. CIVIL - CREA-MG: 66717/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

### 01. OBJETIVO.

Destinam-se as presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ao estabelecimento de Normas para a execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL nas seguintes vias urbanas do Município:

ITEM	VIA PÚBLICA	PAVIM. (M2)	MEIO-FIO (m)	SARJETA (m)	REBAIXAMENTO DE GUIA (un)
1	RUA FRANCISCO JOSÉ DE PAULA - CENTRO	1.569,78	523,26	523,26	12,00
2	RUA ATAÍDE DE PAULA CAMPOS – TRECHOS 01 E 02 - CENTRO				

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. As obras serão realizadas por EMPREITADA

### GLOBAL.

### 02. SEQUENCIA CONSTRUTIVA.

01. Regularização do Subleito 02 Meio-Fio
- 03 Pavimentação
05. Sarjeta
06. Rebaixamento de guia
07. Limpeza de obra

### 03. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Quando qualquer material, não obedecendo às exigências das especificações, tiver sido empregado ou qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

### 04. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Entende-se por material ou equipamento equivalente ou similar aquele que exerce a mesma função construtiva e tenha a mesma característica que a do específico.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e o Projeto em anexo.

Quando não especificados neste Memorial Descritivo todos os serviços e materiais deverão obedecer as Normas em vigor.

### 06. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### 6.1. Locação de Obra :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A pavimentação obedecerá aos alinhamentos já determinados por meio fio existente.

## 6.2. Placas da Obra:

As placas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintadas em esmalte metálico de base alquídica;

### 6.2.1. Placa N º 1

Placa do agente governamental conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

## 6.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E FERRAMENTAS

Deveram ser alocados à obra os tipos e quantidades de máquinas, equipamentos e ferramentas que forem necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos, além daqueles considerados de utilização obrigatória.

## 6.4. PESSOAL:

A mão de obra necessária para a execução dos serviços será disponibilizada pela empresa executora que deverá estar composta com todos os profissionais necessários à boa execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por administração indireta.

## 6.5. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO À SEGURANÇA NO TRABALHO:

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto.

A utilização de todos os equipamentos de proteção individual, necessários será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais;

## 6.6. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA PROTEÇÃO COLETIVA VISANDO A SEGURANÇA DO TRABALHO;

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto; Deverá ser controlado o acesso de pessoas ao local da obra.

A utilização de todos os equipamentos de proteção coletiva necessária será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

## 6.7. LIMPEZA PERMANENTE

Os locais onde serão realizados os serviços deverão permanecer, durante os trabalhos, limpos e desimpedidos periodicamente, de entulhos com a retirada dos mesmos. Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene;

## 6.8. TRANSPORTES

Interno e externo, inclusive carretos para retirada de entulhos.

## A. PREPARAÇÃO DE SUBLEITO E BASE

### PROJETO GEOMÉTRICO.

O trecho de ruas, a serem pavimentados, acima descrito, não sofrerá mudanças com relação à sua estrutura geométrica existente tanto nas suas larguras e greides, obedecendo ao disposto no Edital e nestas especificações. A base será regularizada para receber a pavimentação programada.

### DEFINIÇÃO

Melhoria e preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MATERIAIS

O material a ser empregado na regularização do subleito deve apresentar características iguais ou superiores às especificadas em projeto para o subleito, devendo satisfazer as seguintes condições, descritas a seguir:

- a) a granulometria determinada conforme NBR 7181(1), deve ser compatível com a especificada no projeto de dimensionamento do pavimento e o diâmetro máximo das partículas deve ser de 76 mm;
- b) o CBR determinado conforme NBR 9895(2), ou Mini-CBR imerso, determinado conforme DER/SP M 192(3), deve ser igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento, no mínimo igual ou superior a 2%, preferencialmente superior a 4%. A energia de compactação a ser adotada pode ser a normal ou a intermediária, dependendo do tipo de material e do especificado em projeto;
- c) a expansão determinada no ensaio de CBR, de acordo com a NBR 9895(2), ou no ensaio de Mini-CBR, conforme DER/SP M 192(3), utilizando a energia especificada no projeto, deve ser igual ou inferior a 2%;
- d) pertencer a um dos seguintes grupos: LA, LA', LG', NA, NA' ou NG', da classificação da metodologia MCT, conforme DER/SP M 196(4), ou ao especificado em projeto.

## EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

- a) caminhões basculantes;
- b) pá carregadeira;
- c) motoniveladora equipada com escarificador, com dispositivos para controle de profundidade;
- d) caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com motobomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;
- e) rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;
- f) trator agrícola com arados e grade de discos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos, uso eventual;
- h) duas régua de madeira ou metal, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento;
- i) pequenas ferramentas, tais com: pás, enxadas, garfos, rastelos etc.

## EXECUÇÃO

### Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

### Conformação e Escarificação

Inicialmente deve-se proceder verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para, em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos.

Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais.

Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização.

Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20 m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: Escavação e Carga de Material, e Aterro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Homogeneização do Material

O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser, umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora.

Essas operações devem prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

Admitem-se variações do teor de umidade entre -2,0 % a +1,0 % da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

## Compactação

Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação deve ser executada das bordas para o centro, em percurso equidistante da linha de base, eixo. O percurso ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa do percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da camada em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha do eixo. Nos locais inacessíveis aos rolos compactadores, como cabeceiras de obra de arte etc., a compactação deve ser executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. As operações de compactação devem prosseguir até que se atinja o grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia especificada em projeto, obtida conforme NBR 7182(5).

O número de passadas necessárias do equipamento de compactação, para atingir grau de compactação exigido, deve ser determinado experimentalmente na pista. Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

## PREPARO DE BASE

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

## 3 MATERIAIS

### 3.1 Agregado

A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;
- equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052(2), superior a 55%;
- índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954(3);
- a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

### 3.2 Projeto de Mistura dos Agregados – Brita Graduada

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

- a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;
- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;
- no caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;
- a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar  $\frac{2}{3}$  da porcentagem que passa na peneira no 40.

### PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL

Serão assentados sobre base de areia com espessura mínima de 50 mm.

Nos trechos em que houver um desnivelamento da sub-base, não será permitido aterro com compactação manual, sendo que neste caso o nivelamento deverá ser feito com areia ;

Serão constituídos de elementos com espessura de 8,0 cm. ;

Os elementos devem apresentar, aos 28 dias, uma tensão de ruptura mínima de 35 Mpa, devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória em cada lote produzido e/ou entregue ao Município; Os elementos devem ser dispostos em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas ;

O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas, encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes; O rejuntamento será executado com areia.

### SARJETA:

Deverão acompanhar ao projeto em anexo. Serão em concreto com ou brita 01 e areia e preparo manual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dimensões de 50 x 8 cm.

Caimento de 3%.

## MEIO-FIO:

Deverá acompanhar a detalhe em anexo nas suas locações, dimensões e níveis ;

Ser do tipo pré-moldado, dimensões 12 X 16,7 X 35cm (face superior x face inferior x altura), rejuntado c/argamassa 1:4.

## CALÇADA PARA PEDESTRE:

A calçada será executada posteriormente pelo proprietário do lote, conforme lei municipal

## GUIAS DE REBAIXAMENTO:

Para as guias de rebaixamento deverão ser construídas cordão em concreto boleado 10x10cm para futura construção de rampa de acessibilidade.

## LIMPEZA DE OBRA:

As obras deverão ser entregues limpas desobstruídas.

## ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

Estando todos os serviços realizados e com a obra totalmente concluída, deverão ser adotados os procedimentos indicados no contrato para a entrega e recebimento.

IBERTIOGA, 05 DE MAIO DE 2018.

Luiz Eduardo Guerson Ferreira  
CREA MG 66.717/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: IBERTIOGA/MG							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.					DATA: 09/05/2018		
LOCAL: Rua Francisco José de Paula - Rua Ataíde de Paula Campos - TRECHOS 01 e 02 Bairro Centro - Ibiritoga - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP JANEIRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO				( ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES						BDI 22,28 %	
						ISS ( Construção de Rodovias) 2,00 %	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IIO- PLA- 0 0 5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U2" ENRIJEICIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO FINANCIADOR	unid.	1,00	1.092,10	R\$ 1.335,42	R\$ 1.335,42
						Total item 1	R\$ 1.335,42
2		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	PT	13,00	82,00	R\$ 100,27	R\$ 1.303,51
2.2	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M²	2.459,32	0,84	R\$ 1,03	R\$ 2.533,10
2.3	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	274,71	13,83	R\$ 16,91	R\$ 4.645,37
2.4		AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE	M³	274,71	A CARGO DO MUNICÍPIO		
2.5	OBR-VIA-330	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 20 A 25 KM	M³XKM	6.867,79	0,79	R\$ 0,97	R\$ 6.661,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEMMISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M²	1 8 3 , 1 4	1 3 , 1 1	R\$ 1 6 , 0 3	R\$ 2.935,75
2.7		AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB- BASE	M²	1 8 3 , 1 4	A CARGO DO MUNICÍPIO		
2.8	OBR-VIA-330	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 20 A 2 5 KM	MPXKM	4 5 7 8 , 5 3	0 , 7 9	R\$ 0 , 9 7	R\$ 4.441,17
2.9	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EMBLOQUETE - E=8 CM- FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	1 5 6 9 , 7 8	4 5 , 8 7	R\$ 5 6 , 0 9	R\$ 88.048,96
Total item 2							R\$ 110.569,61
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 5 0 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP- MG	M	5 2 3 , 2 6	1 7 , 9 9	R\$ 2 2 , 0 0	R\$ 11.511,72
3.2	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12X 16,7X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	5 2 3 , 2 6	4 0 , 8 9	R\$ 5 0 , 0 0	R\$ 26.163,00
3.3	9 5 3 7 - SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2 4 5 9 , 3 2	2 , 0 5	R\$ 2 5 , 1	R\$ 6.172,90
Total item 1							R\$ 43.847,62
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 155.752,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PREFEITURA: IBERTIOGA/MG		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 155.752,65		DATA: 09/05/2018		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.		LOCAL: Rua Francisco José de Paula - Rua Ataíde de Paula Campos - TRECHOS 01 e 02 Bairro Centro - Ibertioga - MG		PRAZO DA OBRA: 3 meses		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL ETAPAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%			100,00%
		Financeiro R\$	1.335,42			R\$ 1.335,42
2	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro R\$	38.699,36	R\$ 38.699,36	R\$ 33.170,88	R\$ 110.569,61
2.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	Físico %	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro R\$	15.346,67	R\$ 15.346,67	R\$ 13.154,29	R\$ 43.847,62
TOTAL		Físico %	35,56%	34,70%	29,74%	100,00%
		Financeiro R\$	55.381,45	R\$ 54.046,03	R\$ 46.325,17	R\$ 155.752,65